



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer, em regime de URGÊNCIA, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Segurança Pública e Secretaria da Administração, solicitando a nomeação dos 46 (quarenta e seis) aprovados, no Concurso da Polícia Civil do Tocantins, para o cargo de Escrivão, devidamente aptos para o exercício da função, pois já realizaram o curso de formação pela Academia de Polícia do Estado do Tocantins em 2016.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência, em regime de URGÊNCIA, o envio de expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Segurança Pública e Secretaria da Administração, solicitando a nomeação dos 46 (quarenta e seis) aprovados, no Concurso da Polícia Civil do Tocantins, para o cargo de Escrivão, devidamente aptos para o exercício da função, pois já realizaram o curso de formação pela Academia de Polícia do Estado do Tocantins em 2016.

#### JUSTIFICATIVA

Cuida-se de requerimento oriundo de demanda recebida em meu Gabinete, através de ofício encaminhado pelos aprovados no concurso da Polícia Civil do Tocantins de 2014.

Conforme tal documento, resta apenas a nomeação de 46 (quarenta e seis) Escrivães aprovados, que já passaram pelo curso de formação e que no desenrolar do concurso surgiram vagas, isto é, 46 (quarenta e seis) referentes a exonerações, insubsistências e falecimentos, bem como, 73 (setenta e três) oriundas de aposentadorias. Ressaltam, ainda que conforme a lei 1.545/2006 há a previsão expressa de 571 (quinhentos e setenta e um) cargos de Escrivão de Polícia e que atualmente, apenas o quantitativo de 338 (trezentos e trinta e oito) vagas estão ocupadas, resultando em 233 (duzentos e trinta e três) cargos vagos. Por fim ressaltam que conforme a Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei 3.609/2019), com exercício em 2020, consta em seu artigo 41, parágrafo primeiro, alínea B, a previsão normativa de programação financeira com a finalidade de nomeação de cadastro reserva de concursos em andamento, para o exercício de funções ou atribuições que estejam sendo desempenhadas por contratos temporários.

---

**Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgeo90@gmail.com]

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)

Dessa forma, é importante que o Estado busque nomear tais candidatos, tendo em vista que há um déficit considerável na segurança pública, em especial, na Polícia Civil do Estado, bem como, economizar dinheiro público, buscando aproveitar que tais candidatos já passaram pelo curso de formação, sem dizer, que foi criada uma expectativa em tais candidatos, uma vez que foram formados pela Academia de Policial.

Diante disso, requeiro apoio aos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO  
DEPUTADO ESTADUAL**